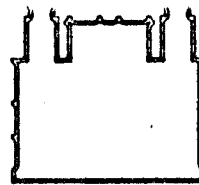


Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

NORMA OPERACIONAL 001/77-VP-Pq, DE 11 DE ABRIL DE 1977

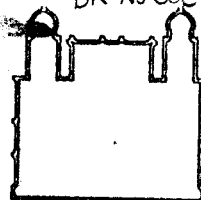
Regulamenta o serviço de empréstimo de publicações da Biblioteca Central da FIOCRUZ

O Vice-Presidente de Pesquisas da Fundação Oswaldo Cruz

D E T E R M I N A :

1. A Biblioteca Central tem como finalidade precípua servir ao corpo técnico da FIOCRUZ, podendo, no entanto, ser franqueada ao público especializado, observadas as normas estabelecidas neste ato.
2. Para os efeitos do item 1 consideram-se integrantes do corpo técnico os profissionais que exerçam atividades de pesquisa, ensino, produção e administração superior.
3. Somente poderão retirar livros e revistas da Biblioteca os técnicos da FIOCRUZ que forem credenciados através de relação fornecida pela Gerência de Pessoal e aprovado pelo Vice-Presidente.
4. Os técnicos da FIOCRUZ, para gozarem do privilégio do empréstimo de publicações, preencherão, na Biblioteca, uma ficha de inscrição.
5. Os consulentes estranhos à FIOCRUZ serão atendidos na própria Biblioteca, não podendo retirar qualquer publicação, ressalvado o disposto no item 6. No interesse do consulente, poderão ser fornecidas cópias xerográficas de artigos científicos, mediante pagamento.

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz

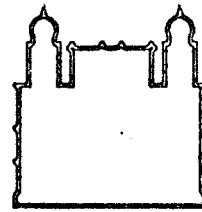


FIOCRUZ

fls.2

6. O empréstimo envolvendo Bibliotecas estranhas à FIOCRUZ far-se-á por meio de ofício firmado pelo Chefe da Biblioteca solicitante.
- a) O empréstimo se restringirá ao máximo 5 (cinco) publicações de cada vez, pelo prazo improrrogável de 8 (oito) dias;
- b) Não serão efetuados novos empréstimos sem que os anteriores tenham sido regularizados.
7. Os técnicos da FIOCRUZ poderão retirar, no máximo, 5 (cinco) publicações por vez, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias por publicação.
8. Não poderão ser retiradas da Biblioteca as obras das coleções de referência e raras (constantes de relações a serem divulgadas).
9. O prazo de empréstimo poderá ser renovado caso não haja solicitação de outros interessados para a mesma publicação e somente ocorrerá à vista da publicação.
10. A Biblioteca requererá a devolução das publicações emprestadas cujo prazo estipulado tenha se esgotado, levando ao conhecimento superior os casos de não atendimento no prazo de 10 (dez) dias.
11. Não poderá fazer novos empréstimos o leitor que retiver publicações com prazos já esgotados.
12. A não devolução da publicação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, caracterizará o desvio da publicação.

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz



FIOCRUZ

fls.3

13. No caso de desvio ou de outro qualquer dano, será feita uma avaliação em dinheiro, para posterior pagamento da obra por parte do usuário que ocasionar o desvio ou dano.

14. O disposto no item 12 não prejudica a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do usuário e a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

15. Os leitores atualmente em débito não poderão retirar publicações enquanto não regularizarem os empréstimos.

16. Aos coordenadores de cursos será permitida a retirada de publicações em número necessário ao cumprimento de seus programas pelo prazo máximo de 3 (três) dias.

W. Lobato Paraense

WLADIMIR LOBATO PARAENSE

Homologo a Norma Operacional 001/77-VP/Pq,
de 11.04.77.

Em, 11 de Abril de 1977

W. Lobato Paraense